

referido recursos, arquivando os documentos comprobatórios.

Cláusula VII

Prestação de Contas — O Contratado, obriga-se a apresentar a CPCAN, os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas, comprovando os gastos, obedecerá os preceitos do Código de Contabilidade Pública da União e seu Regulamento Geral.

Cláusula VIII

Prazo — O prazo para entrega do resultado dos estudos técnicos enumerados nas cláusulas anteriores é de 30 (trinta) dias, a partir da data da entrega dos resultados de análise através de entidades incumbidas de tal tarefa (IBPT).

Cláusula IX

Apresentação — Os relatórios serão apresentados em 10 (dez) vias, com eventuais desenhos e/ou cópias heliográficas.

Cláusula X

Preço e Condições de Pagamento

O preço da prestação dos serviços está orçado em Cr\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil cruzeiros), a serem pagos com os recursos discriminados na cláusula II (dois) como segue: 1ª (primeira) parcela: Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), após a entrega do relatório preliminar e quando do recebimento dos resultados de análise consoante comunicação feita pelo Contratado; 2ª (segunda) parcela: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) quando da entrega do relatório final conclusivo.

Parágrafo único. Todas as despesas de viagem e manutenção, a partir do Rio de Janeiro, correrão por conta da CPCAN.

Cláusula XI

Fiscalização — O Contratado se obriga a fornecer todos os esclarecimentos necessários para que a CPCAN possa acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos, para tanto designando um fiscal que também assinará o presente.

Cláusula XII

Rescisão — A falta de cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Contrato, importará na sua rescisão de pleno direito, suspendendo a CPCAN a subvenção ora pactuada, independente da exigibilidade da devolução do que houver pago, mais ainda as perdas e danos oriundos do inadimplemento. Se a rescisão for provocada pela CPCAN além do que houver pago, indenizará mais o Contratado, como composição de todo e qualquer prejuízo, na quantia correspondente a 10% do valor do contrato.

Cláusula XIII

Para resolver as questões relacionadas por este Termo de Contrato fica eleito o foro desta cidade com exclusão de qualquer outro, mesmo competente.

Cláusula XIV

Validade — O presente Termo de Contrato vigorará a partir da data

da sua publicação no *Diário Oficial* da União e terá validade até 31 de dezembro do corrente ano e ficará automaticamente renovado para o exercício seguinte, mediante Termo Aditivo.

Cláusula XV

Disposições Finais — E, para firmeza e validade do que fica acima estipulado, lavrou-se o presente Termo de Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas duas testemunhas abaixo, para que se produzam os legais efeitos, estando isento de selo conforme preceitua o § 5º do artigo 15 da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1965. — Pela Comissão do Plano do Carvão Nacional: Engenheiro **Lauro Cunha Campos**, Presidente. — Contratado: **Luiz Edmundo Appel**, Engenheiro. — Testemunhas **Waldemiro Abrahão da Silva** — **Nelson Quadresma Lopes**.

(Nº 4.281 — 25-1-65 — Cr\$ 10.200.00)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 438 — DE 27 DE
JANEIRO DE 1965

Transfere os recursos orçamentários da Comissão de Turismo e Recreação para o Departamento de Turismo e Recreação.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e o artigo 35 da Lei nº 4.545, de 19 de dezembro de 1964, decreta:

Art. 1º Os créditos orçamentários distribuídos à Comissão de Turismo e Recreação passam automaticamente ao Departamento de Turismo e Recreação, de acordo com o pará-

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

gráfo único do art. 35 da Lei nº 4.545, de 19 de dezembro de 1964.

Distrito Federal, em 27 de janeiro de 1965 77ª da República e 5º ano de Brasília.

Plínio Cantanhede, Prefeito.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO
DE 1965

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 13 — Dispensar **Nilceio Moneiro**, matrícula 4.584, da função em comissão FC-3, de Chefe da Divisão

do Controle do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Nº 14 — Dispensar **Rubens Corayb**, Assessor de Fazenda nível 19, matrícula 1.844, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente, desta Prefeitura da função em comissão, símbolo FC-4, de Chefe de Serviço de Coordenação e Controle da Divisão de Controle do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Nº 15 — Designar **Darione Nunes Cardoso**, Fiscal de Rendças do Estado de Goiás, a disposição desta Prefeitura, para exercer a função em comissão, símbolo FC-3, de Chefe da Divisão do Controle, do Departamen-

to da Receita, da Secretaria de Finanças.

Nº 16 — Designar **José Rêgo de Medeiros Guedes** Oficial de Administração, nível 14, matrícula nº 2.142, da Tabela Única de Extranumerários Mensalistas (TUM) — Parte Permanente — desta Prefeitura para exercer a função em comissão, símbolo FC-4, de Chefe do Serviço de Lançamento, da Divisão de Renda Imobiliária, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Nº 17 — Designar **Fúlvio Vignini Machado**, Chefe de Seção, Referência 53, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, à disposição desta Prefeitura para exercer a função em comissão, símbolo FC-4, de Chefe do Serviço de Coordenação e Controle, da Divisão de Controle, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Brasília, 27 de janeiro de 1965 — **Plínio Cantanhede**.

Guia de Recolhimento do Impôsto do Sêlo por Verba Especial Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Verba Bancária Guia de Recolhimento Preço: Cr\$ 0,40

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

lizado no Estado da Guanabara, passa a constar como habilitado o seguinte candidato:

Inscrição — Nome

1.210. Marlene Ribeiro da Silva 94,00 77,00 89,75

O referido candidato passa a figurar logo abaixo do de inscrição número 1.058 — Gilcêa Gomes da Silva.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1965. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA/48

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Mecânico de Máquinas da Casa da Moeda.

C. 630

Faço público para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita Especializada do concurso acima referido será identificada no dia 26 de janeiro, às 18 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Porto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova, até às 20 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea "c", item 36 da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1965. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA/49

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Eletricista-Operador da Casa da Moeda.

C. 628

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita de Português e Aritmética do concurso acima referido será identificada no dia 26 de janeiro, às 18 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Porto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova, até às 20 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea "c", item 36 da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1965. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA/50

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Marceneiro da Casa da Moeda.

C. 629

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita de Português e Matemática do concurso acima referido será identificada no dia 26 de janeiro, às 18 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Porto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova, até às 20 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea "c", item 36 da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1965. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA/51

Concurso para provimento de cargos da classe "A" da série de classes de Alfaiate da Casa da Moeda.

C. 625

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita de Português e Matemática do concurso acima referido será identificada no dia 26 de janeiro, às 18 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Porto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova, até às 20 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea "c", item 36 da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1965. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA/52

Concurso para provimento em cargos da classe "A" da série de classes de Tipógrafo do Serviço Público Federal.

C. 623

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita de Português e Matemática do concurso acima referido será identificada no dia 26 de janeiro, às 18 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Porto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova, até às 20 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea "c", item 36 da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1965. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA 1542

Concurso para provimento de cargos da classe "C" da série de classes de Advogado do BNDE.

C. 617

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova do Direito Processual Civil e Legislação sobre Desenvolvimento do concurso acima referido realizada nas Capitais dos Estados da Guanabara, Minas Gerais, São Paulo, Pernambuco e Rio Grande do Sul, será identificada no dia 7 de janeiro de 1965, às 18,00 horas na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Porto Alegre).

Os candidatos terão vista da prova, até às 20,00 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea "c", item 36 da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste edital, devendo aqueles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1964. — Adnar Salgado, Chefe da Seção de Provas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORESDepartamento Federal
de Segurança PúblicaComissão de Inquérito
Administrativo

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 474, de 19 de novembro de 1964, do Exmo. Sr. General Rôgrandino Kruehl, Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, cita, pelo presente edital, Aristides Alves Pereira, Motorista (A (CT-401-8-A) deste Departamento, filho de Sebastião Alves Pereira e Maria Alves Pereira, natural de Caxias, Estado do Maranhão, nascido no dia 29 de novembro de 1932 para, no prazo de quinze dias a partir da publicação deste, comparecer no Instituto Nacional de Identificação, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 26 de janeiro de 1965. —
Secretário da Comissão.
Adyr Sandy Edmundo dos Santos —
Dias, 27, 28 e 29-1-65.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Departamento de Provisão
GeralDIRETORIA GERAL DE
INTENDÊNCIADiretoria de Material de
IntendênciaESTABELECIMENTO CENTRAL
DE TRANSPORTES

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência

Administrativa para alienação de embarcações descarregadas e imprestáveis para o Serviço do Exército, que se acha publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página 991.

Dias: 29-1; 1 e 2-2-65.

PREFEITURA DO DISTRITO
FEDERALCompanhia Urbanizadora
da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 004/65-CPC-1

Concorrência pública para aquisição de máquinas e materiais tipográficos destinados à Divisão Documentação e Comunicações do Departamento de Administração da NOVACAP.

De ordem do Sr. Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — faço público, para conhecimento dos interessados, que às 9,00 (nove) horas do 16º (décimo sexto) dia, a contar da publicação deste no *Diário Oficial* da União, na sede da Companhia, na Sala das Comissões Permanentes de Concorrência, 8º andar, Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulpiano Brochado Santiago, receberá as propostas para aquisição de máquinas e materiais tipográficos destinados ao Departamento de Administração conforme relação anexa mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese de o 16º (décimo sexto) dia recair em sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

CAPÍTULO I

Propostas

1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

2 — O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública Edital nº 004/CPC-61/65, o primeiro com o subtítulo «Documentação» e o segundo com o subtítulo «Propostas».

3. Elementos do 1º Invólucro — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º) Relação abreviada, em duas vias dos papéis e outros elementos contidos neste primeiro invólucro, na ordem em que são pedidos neste Edital.

2º) Contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C. ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última Ata da Assembleia, em se tratando de S.A. (Sociedade Anônima).

3º) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar se brasileiro e carteira modelo 19 se estrangeiro.

4º) Prova de que votaram na última eleição ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por

quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19.

5º) Certidão de quitação do empregador fornecida pelo Instituto de Previdência a que for devida sua contribuição.

6º) Prova de cumprimento da lei 2/3

7º) Certidão de quitação com o imposto de Renda.

8º) Prova de quitação do Imposto Sindical.

9º) Prova de representação legal do proponente.

10º) Prova de quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11º) Prova de cumprimento ou isenção do disposto no Decreto número 53.453 de 20.1.64.

Os Documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos por atestado fornecido pela Seção de Cadastro de Firms desta Comissão, que declare expressamente que a firma apresentou todos os documentos exigidos nos números 2º ao 11º do item nº 3.

12º) Documentos de idoneidade financeira, datado do corrente ano, expedido por estabelecimento bancário de renome.

4 — Elementos do 2º invólucro — O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato de ciclo, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência.

Da proposta deverá constar:

a) Preço unitário para cada material solicitado.

b) Prazo para entrega da mercadoria devendo a mesma ser efetuada em Brasília.

c) Prazo de validade da proposta, prazo este que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

d) Declaração expressa de que a firma aceita todas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclui todas as despesas.

Parágrafo único Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

CAPÍTULO II

Recebimento das propostas

5 — Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

a) O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital por uma Comissão designada em portaria, pelo Superintendente da NOVACAP.

b) Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais, serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão.

c) Iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo os documentos.

d) No caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão.

e) Quanto aos documentos do 1º invólucro serão devolvidos, após o julgamento, final da Concorrência mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão.

f) Após as eliminações eventuais, serão abertos, pela Comissão os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos.

g) Os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos.

h) Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada, da qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes.

i) Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhum outra será recebida nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

j) Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, ou de qualquer recurso contra o processo de abertura tanto os proponentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas na letra g e h, deste Capítulo.

CAPÍTULO III

Do julgamento

6 — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) Que contiverem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições como essenciais escritas, porém, à margem;

b) cujo preço unitário para o fornecimento não for expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d) que não forem feitas de acordo com as condições referidas no item 4 do Capítulo I;

e) feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá as atas lavradas e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, dentro de 10 (dez) dias, com um relatório do Presidente da Comissão, que salientará qual a proposta mais vantajosa, para decisão.

7 — Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas na íntegra no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO IV

Da Adjudicação

8 — Após a organização e exame dos processos da Concorrência se nenhuma irregularidade for verificada, será o material solicitado adjudicado a firma autora da proposta mais conveniente.

9 — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com o art. 742 do R.G.C.P.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

10 — A NOVACAP reserva a si o direito de anular a presente Concorrência ou adjudicar o fornecimento, no seu todo ou em parte, a um ou mais proponentes, de acordo com a sua exclusiva conveniência sem que caiba ao proponente preterido, direito ou reclamação ou indenização de qualquer espécie.

11 — Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente Concorrência, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão de Concorrência da NOVACAP — Engº Ulpiano Brochado Santiago — Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Item	Especificação*	Unidade	Quant.
	Relação do material destinado à Divisão de Documentação e Comunicações da NOVACAP, de que trata o Edital nº 004/65-CPC-1.		
1º	Máquina impressora automática, original 26 x 38 Heidelberg, com róis sobressalentes	U	1
2º	Máquina adressográfica, manual Multigrafic ou equivalente, com estoque de chapas	U	1
3º	Máquinas pautadora, para 80 cms. de disco Funtmod.	U	1
4º	Máquina de corte manual, com facão de 60 cms. Funtmod.	U	1
5º	Prensa de luso manual, com prato de 50 x 30 cms. Funtmod.	U	1
6º	Máquina de grampear, elétrica, modelo R-25, com os respectivos grampos, — Funtmod.	U	1
7º	Máquina de picotar e serrilhar, elétrica de 68 cms. Funtmod.	U	1
8º	Guilhotina elétrica, de 80 cms. de navalha c/jogos sobressalentes de facas Funtmod	U	1
9º	Prelo para provas, completo Funtmod.	U	1
10º	Máquina de lurar, c/jogo de brocas Standard elétrica Funtmod.	U	1
11º	Máquina impressora de 1/8, modelo PPR Funtmod.	U	1
12º	Máquina impressora de 1/4, modelo PTC-N Funtmod.	U	1
13º	Chanfradeira manual Funtmod.	U	1
14º	Vincadeira manual Funtmod.	U	1
	Fontes de Tipos		
15º	Kabel magro 2006	U	1
16º	Kabel magro 1008	U	1
17º	Kabel magro 2010	U	2
18º	Kabel magro 2012	U	1
19º	Kabel magro 2016	U	1
20º	Kabel magro 2024	U	1
21º	Grotesca larga clara 1306	U	1
22º	Grotesca larga clara 1310	U	1
23º	Grotesca larga clara 1312	U	1
24º	Grotesca larga clara 1316	U	1
25º	Grotesca larga meio preta 1406	U	1
26º	Grotesca larga meio preta 1408	U	1
27º	Grotesca larga meio preta 1410	U	1
28º	Grotesca larga meio preta 1412	U	1
29º	Grotesca larga meio preta 1416	U	1
30º	Antiga oficial grilo 3108	U	1
31º	Antiga oficial grilo 3110	U	1
32º	Antiga oficial 3006	U	1
33º	Antiga oficial 3008	U	1
34º	Antiga oficial 3010	U	1
35º	Antiga oficial 3012	U	1
36º	Bodoni 8606	U	1
37º	Bodoni 8608	U	1
38º	Bodoni 8610	U	1
39º	Bodoni 8612	U	1
40º	Escritura a máquina 510	U	1
41º	Memphis magro 4306	U	1
42º	Memphis magro 4308	U	1
43º	Memphis magro 4310	U	1
44º	Memphis magro 4312	U	1
45º	Memphis magro 4316	U	1
46º	Memphis magro 4324	U	1
47º	Grotesca normal clara 1106	U	1
48º	Grotesca normal clara 1108	U	1
49º	Grotesca normal clara 1112	U	1
50º	Grotesca normal clara 1116	U	1
51º	Grotesca normal clara 1124	U	1
52º	Grotesca reforma meio preta estreita 5406	U	1
53º	Grotesca reforma meio preta estreita 5408	U	1
54º	Grotesca reforma meio preta estreita 5410	U	1
55º	Grotesca reforma meio preta estreita 5412	U	1
56º	Grotesca reforma meio preta estreita 5416	U	1
57º	Grotesca reforma meio preta estreita 5424	U	1
58º	Grotesca reforma meio preta estreita 5436	U	1
59º	Cunhas, chaves e parafusos sobressalentes	Jogo	1
60º	Guarnições de ferro (cerca de 100 quilos)	U	1
61º	Estantes para lingões 1.618	U	3
62º	Estojo numerados progressivos	U	6
63º	Cavaletes ultra-modernos mod 357	U	10

Item	Especificações	Unidade	Quant.
65º	Estantes para matizes	U	1
66º	Boladeiras sortidas	U	10
67º	Secador mod. 100	U	1
68º	Caixa para fios-lisos pontilhados grã e 1/2 grã	U	1
69º	Caixa para vinhetas	U	1
70º	Entrelinhas (sortidas) 1, 2, 3, e 4 pontos	Kg.	20
71º	Quadrados (sortidos) de 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 36 e 48	Kg.	20
72º	Espaços (sortidos) de 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 36 e 48	Kg.	30
73º	Compondores sendo 2 grandes e 3 médios de aço	U	10

Engº Ulupino Brochado Santiago, Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência.

EDITAL Nº 007-CPC-1-65

Concorrência pública para aquisição de Ladrilho Hidráulico e Rodapé para Ladrilho, destinados ao Departamento de Edificações da NOVACAP.

De ordem do Sr. Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — fazo público, para conhecimento dos interessados, que as 15.00 (quinze horas) do 16º (décimo sexto) dia, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, na sede da Companhia na Sala das Comissões Permanentes de Concorrência, 8º andar, Brasília, Distrito Federal, a Comissão de Concorrência, presidida pelo Engenheiro Ulupino Brochado Santiago, receberá as propostas para aquisição de ladrilho hidráulico e rodapé para ladrilho, destinados ao Departamento de Edificações da NOVACAP, conforme relação anexa, mediante as condições do presente Edital.

Na hipótese de o 16º (décimo sexto) dia recair em sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

CAPÍTULO I Propostas

1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

2 — O concorrente, no dia e hora aqui fixados, deverá apresentar sua proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Concorrência Pública Edital nº 007-CPC-1-65, o primeiro com o subtítulo «Documentação» e o segundo com o subtítulo «Propostas».

3 — Elementos do 1º Invólucro — O primeiro invólucro deverá conter os seguintes elementos:

1º) Relação abreviada, em duas vias dos papéis e outros elementos contidos neste «primeiro invólucro», na ordem em que são pedidos neste Edital.

2º) Contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C. ou Junta Comercial, com as alterações subsequentes à publicação dos extratos da última Ata da Assembleia em se tratando de S.A. (Sociedade Anônima).

3º) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar se brasileiro e carteira modelo 19 se estrangeiro.

4º) Prova de que votaram na última eleição ou que pagaram a respectiva

multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19.

5º) Certidão de quitação do empregador fornecida pelo Instituto de Previdência a que for devida sua contribuição.

6º) Prova de cumprimento da lei 2/3

7º) Certidão de quitação com o Imposto de Renda.

8º) Prova de quitação do Imposto Sindical.

9º) Prova de representação legal do proponente.

10º) Prova de quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11º) Prova de cumprimento ou isenção do disposto no Decreto nº 53.453 de 20.1.64.

Os Documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos por atestado fornecido pela Seção de Cadastro de Firmas desta Comissão, que declare expressamente que a firma apresentou todos os documentos exigidos nos números 2º ao 11º do item 3.

12º) Documentos de idoneidade financeira, datado do corrente ano, expedido por estabelecimento bancário de renome.

4 — Elementos do 2º Invólucro — O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em três vias, em papel formato de ofício, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número da Concorrência.

Da proposta deverá constar:

a) Preço unitário para cada material solicitado.

b) Prazo para entrega da mercadoria devendo a mesma ser efetuada em Brasília.

c) Prazo de validade da proposta, prazo este que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

d) Declaração expressa de que a firma aceita todas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclui todas as despesas.

Parágrafo único. Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais baixa.

CAPÍTULO II

Recebimento das Propostas

5 — Os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

a) O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local previstos neste Edital por uma Comissão designada em portaria, pelo Superintendente da NOVACAP.

b) Na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assisti-los, serão recebidos os invólucros apresentados devidamente fechados, os quais, serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão.

c) Iniciar-se-á a abertura primeiramente pelos invólucros contendo os documentos.

d) No caso da eliminação do proponente, após a abertura do 1º invólucro e exame dos documentos, não será aberto o 2º que será devolvido mediante recibo mencionando o motivo da exclusão.

e) Quanto aos documentos do 1º invólucro serão devolvidos, após o julgamento final da Concorrência mediante solicitação escrita por parte do interessado ao Presidente da Comissão.

f) Após as eliminações eventuais, serão abertos, pela Comissão, os segundos invólucros e lidos em voz alta os seus conteúdos.

g) Os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos.

h) Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada, da qual tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e todos os proponentes.

i) Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

j) Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, ou de qualquer recurso contra o processo de abertura tanto os proponentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas na letra g e h, deste Capítulo.

CAPÍTULO III

Do Julgamento

6 — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) Que contiverem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições como essenciais escritas, porém, à margem

b) cujo preço unitário para o fornecimento não for expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente Edital;

d) que não forem feitas de acordo com as condições referidas no item 4 do Capítulo I

e) feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá as atas lavradas e os demais documentos ao Superintendente da NOVACAP, dentro de 10 (dez) dias, com um relatório do Presidente da Comissão, que salientará qual a proposta mais vantajosa, para decisão.

7 — Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas na íntegra no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO IV

Da Adjudicação

8 — Após a organização e exame dos processos da Concorrência se nenhuma irregularidade for verificada, será o material solicitado adjudicado a firma autora da proposta mais conveniente.

9 — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com o art. 742 do R.G.C.P.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

10 — A NOVACAP reserva a si o direito de anular a presente Concorrência ou adjudicar o fornecimento, no seu todo ou em parte, a um ou mais proponentes, de acordo com a sua exclusiva conveniência sem que caiba ao proponente preterido, direito ou reclamação ou indenização de qualquer espécie.

11 — Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente Concorrência, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão de Concorrência da NOVACAP.

Código Brasileiro do Ar

DIVULGAÇÃO Nº 762

Preço Cr\$ 5,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1 — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1º	ladrilho hidráulico bisotado 15cm x 30 cm	m2	9.200
2º	rodapé para ladrilho hidráulico	m1	12.410

Departamento de Telefones Urbanos e Interurbanos (DTUI)

EDITAL Nº 03-65

Concorrência Pública para aquisição de Cabos Telefônicos

1. De ordem do Senhor Superintendente Administrativo do Departamento de Telefones Urbanos e Interurbanos — D. T. U. I., da Com-

panhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, fazo público, para conhecimento dos interessados que, às 15 horas do dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 1965, na sala da Chefia da Divisão Administrativa do DTUI, sita na Avenida W-3 — Quadra 8 (antiga sede da Novacap) — Brasília — DF, reunir-se-á, sob a presidência do Dr. Waldacy Costa Japiassu, a comissão designada para receber as propostas para fornecimento de cabos telefônicos.

nicos, conforme especificações constantes do Anexo I e mediante as condições do presente Edital e das normas estabelecidas no Código de Contabilidade Pública.

Capítulo I — Da Idoneidade dos Proponentes

Em invólucro fechado e lacrado tendo no anverso os dizeres:

PRIMEIRO INVÓLUCRO.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE IDONEIDADE QUE APRESENTA A FIRMA...

PARA SER ADMITIDA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-65, o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de existência legal do proponente (cópia do contrato social, devidamente registrado no D. N. R. C., ou junta comercial). Em se tratando de sociedades anônimas ou companhias, será exigida a apresentação do Diário Oficial que publicou seus atos constitutivos e alterações dos estatutos, assim como prova do registro;

b) prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais;

c) prova de quitação do imposto sindical do empregador e empregado;

d) prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

e) certidão de quitação do imposto de renda;

f) certidão de quitação com a instituição de previdência social a que for devida a sua contribuição;

g) prova de quitação com o serviço militar do responsável legal;

h) título eleitoral do responsável legal, provando que votou na última eleição ou que não tendo votado se justificou de acordo com o artigo 38 alínea "a" e "e" da Lei nº 2.550, de 27 de julho de 1955;

i) prova de cumprimento ou isenção do disposto no Decreto nº 50.423, de 8.4.61;

j) recibo de recolhimento à Tesouraria da Divisão Financeira do D. T. U. I. — (Av. W-3 — Quadra 8 — Brasília — DF) da importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) em dinheiro ou em títulos da dívida pública, como depósito provisório relativo à caução para a assinatura do respectivo contrato;

k) atestado de idoneidade financeira, passado por dois estabelecimentos de crédito, com firma reconhecida;

l) declaração expressa de que a firma aceita todas as condições constantes do presente Edital;

m) relação de fornecimentos ou serviços já executados, notadamente, aos órgãos públicos, relativos aos materiais objetos da presente concorrência.

Capítulo II — Das Propostas

3. A proposta deverá ser apresentada em um invólucro fechado e lacrado tendo no anverso as seguintes anotações:

SEGUNDO INVÓLUCRO.

PROPOSTA QUE FAZ A FIRMA... PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-65.

3.1. — A proposta deverá obedecer, obrigatoriamente aos requisitos abaixo, sob pena de não ser levada em consideração.

3.1.1. — Ser datilografada em 2 (duas) vias, em língua portuguesa, em papel formato ofício ou carta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

3.1.2. — Ser entregue no local, dia e hora determinados no item 1º do presente Edital;

3.1.3. — Ser assinada, bem como rubricada em todas as páginas;

3.2. — DEVERÁ CONTER A PROPOSTA:

3.2.1. — Preços unitários para os materiais descritos no ANEXO I — colocados em Brasília — DF;

3.2.2. — Prazo de fornecimento;

3.2.3. — Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 40 (quarenta) dias, contados da data da presente concorrência;

3.2.4. — Condições de pagamento;

3.2.5. — Garantia contra eventuais defeitos de fabricação;

Capítulo III — Das Condições Gerais

4. A Novacap — DTUI se reserva o direito de anular a presente concorrência, em todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso venha a caber aos concorrentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

4.1. — Em caso de anulação, os licitantes poderão levantar a caução e receber os documentos que acompanham a proposta, mediante requerimento ao Chefe do D.T.U.I.

5. Conhecidas os resultados da concorrência, as caucões a que se refere a letra "j" do item 2 — Capítulo I do presente Edital, serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Chefe do D. T. U. I., exceção feita à firma vencedora da concorrência, cuja caução ficará em poder da Novacap — DTUI, até a assinatura do contrato.

6. Eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital, poderão ser dirimidas, durante o expediente da repartição, na sala do Senhor Chefe do Serviço do Material, sito na Av. W-3 — Quadra 3 (antiga sede da Novacap), telefone 2-5585 — Brasília — DF.

7. As condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, fazem parte integrante do contrato, independente de transcrição.

Brasília, 12 de janeiro de 1965. — Sebastião José Coelho, por Roberto Arnaut, Chefe do Serviço do Material.

ANEXO I

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	Cabo telefônico de 350 pares, tipo TA constituído de condutores de cobre eletrolítico nº 24 AWG, isolados com fita de papel e ar seco e cobertos com uma capa de chumbo	Metro	95
2	Idem, idem, de 450 pares	Metro	78
3	Idem, idem, de 1.200 pares	Metro	130
4	Cabo telefônico de 500 pares, tipo TA, constituído de condutores de cobre eletrolítico nº 26 AWG, isolados		

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
	com fita de papel e ar seco e cobertos com uma capa de chumbo	Metro	260
5	Idem, idem, de 600 pares	Metro	270
6	Idem, idem, de 800 pares	Metro	270
7	Idem, idem, de 1.200 pares	Metro	170
8	Idem, idem, de 1.200 pares	Metro	150
9	Idem, idem, de 1.200 pares	Metro	150
10	Cabo telefônico de 150 pares, tipo TAF, constituído de condutores de cobre eletrolítico nº 24 AWG, isolados com fita de papel e ar seco e cobertos com uma capa de chumbo, sobre o chumbo armação de fitas de aço entre espirais de junta alifada	Metro	170
11	Idem, idem, de 150 pares	Metro	410
12	Idem, idem, de 150 pares	Metro	330
13	Idem, idem, de 400 pares	Metro	300
14	Idem, idem, de 450 pares	Metro	155

Brasília, 12 de janeiro de 1965. — Sebastião José Coelho, pelo Chefe Serviço Material.

(Nº 00325 — 28.1.65 — Cr\$ 10.200,00).

TRIBUNAL DE CONTAS

Primeira Diretoria de Tomada de Contas

EDITAL Nº 544

Pelo presente Edital fica intimado o 2º Tenente Hermínio da Rosa Luz, que serviu como Tesoureiro da 16ª Circunscrição de Recrutamento (Florianópolis, Santa Catarina) para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 10.000,00, acrescida dos juros de mora que forem devidos, a cujo pagamento foi condenado por Acórdão deste Tribunal, de 16-9-64, no processo número 20.424-53, de tomada de suas contas pelo suprimento de Cr\$ 10.000,00 recebido em 3 de outubro de 1948.

O débito provém de não comprovação do suprimento.

1ª Diretoria de Tomada de Contas, em 22 de janeiro de 1965. — Rubem de Oliveira Lima, Diretor.

EDITAL Nº 545

Pelo presente Edital fica intimado Deusdedit Marques Tóres, Coletor das Rendias Federais em Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 104.537,30, acrescida dos juros de mora que forem devidos, a cujo paga-

mento foi esse responsável condenado por Acórdão de 4 de outubro de 1961, sob pena de alienação administrativa da fiança.

O débito provém de alcance apurado no processo nº 30.505-61, de tomada de suas contas relativas aos períodos de 14 de maio a 4 de dezembro de 1949 e 6 de março de 1950 a 3 de março de 1952, conforme Acórdão de 19-8-64 que deu provimento ao recurso de revisão do Ministério Público para o fim de serem retificados os períodos de gestão constantes do acórdão condenatório.

1ª Diretoria de Tomada de Contas, 21 de janeiro de 1965. — Rubem de Oliveira Lima, Diretor.

EDITAL Nº 546

Pelo presente Edital fica intimado Manoel Luiz Alexandre Ribeiro Júnior, ex-cobrador da Dívida Ativa da União, para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 14.100,10, a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora que forem devidos, foi condenado por Acórdão deste Tribunal, de 8-1-64, sob pena de alienação administrativa da fiança.

O débito provém de alcance apurado contra o responsável no processo nº 32.134-58, de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra o Dr. Antenor Esposel Coutinho.

1ª Diretoria de Tomada de Contas, em 22 de janeiro de 1965. — Rubem de Oliveira Lima, Diretor.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diretoria do Patrimônio

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/65

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública nº 1/65, para fornecimento de móveis, publicado no Diário Oficial de 21 do corrente, às páginas 805/7 e republicado no Diário Oficial de 28-1-65.

Dias 22/1 a 11-2-65:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/65

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública nº 2/65, de instrumental para o Laboratório de Microfilmagem, publicado no Diário Oficial de 21 do corrente à página 807 e republicado no Diário Oficial de 28-1-65.

Dias 22/1 a 11-2-65.

grafos, prevalecerá até que seja regulamentado o inciso IV, do art. 157, da Constituição Federal. Art. 43. A Sociedade contribuirá para a formação de pessoal técnico e preparação de operários qualificados, através da organização de cursos especializados, concessão de auxílios aos estabelecimentos de ensino do País, ou bolsas de estudo no exterior e assinatura de convênios com entidades que colaborem na formação de pessoal técnico especializado. Capítulo XI — Das Operações, Direitos e Obrigações — Art. 44. A Eletrobrás operará de acordo com os objetivos estabelecidos no art. 4º dos presentes estatutos, aplicando os recursos que lhe forem adjudicados, no desenvolvimento energético do País, coordenando e assistindo técnica e administrativamente as suas subsidiárias e associadas, e colaborando com os planos e programas da política nacional de energia elétrica, conforme as diretrizes emanadas do Ministro das Minas e Energia, podendo promover desapropriações, nos termos da legislação em vigor. Art. 45. Enquanto não for aprovado o Plano Nacional de Eletrificação, a Sociedade poderá executar diretamente, ou através de subsidiárias ou associadas, de preferência de âmbito regional, empreendimentos com o objetivo de reduzir a falta de energia elétrica, nas regiões em que a demanda efetiva ultrapasse as disponibilidades da capacidade firme dos sistemas existentes, ou esteja em vias de ultrapassá-las. Art. 46. A Sociedade poderá, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, contratar com a União a execução de obras e serviços concidentes com o seu objetivo e não constantes do Plano Nacional de Eletrificação, para os quais forem destinados recursos financeiros especiais. Parágrafo 1º. As instalações construídas na forma deste artigo poderão, se assim o decidir a União, ser incorporadas à Eletrobrás, ou às suas subsidiárias, desde que, na respectiva exploração, seja observado o regime legal do serviço pelo custo. Parágrafo 2º. Enquanto não for preenchido o requisito do parágrafo anterior, as instalações previstas neste artigo poderão, mediante convênio com a União, e por conta dela, ser operadas pela Eletrobrás, ou por suas subsidiárias. Art. 47. A Eletrobrás, por intermédio da sua direção, é obrigada a prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões. Parágrafo único. O Presidente quando convocado, é obrigado a comparecer pessoalmente perante qualquer das Comissões de uma ou de outra Casa do Congresso, para prestar informações acerca de assunto previamente determinado, sob pena de perda do cargo, na falta de comparecimento sem justificção. Art. 48. As atividades da Sociedade cederão a um plano de organização de serviços básicos, que conterá a estruturação geral e definirá a natureza e as atribuições de cada unidade de execução, as relações de subordinação, coordenação e controle, necessárias ao seu funcionamento, de acordo com os presentes estatutos. Capítulo XII — Das Subsidiárias e Associadas — Artigo 49. A Sociedade poderá organizar subsidiárias para a realização dos seus fins, nas quais deverá ter a maioria das ações com direito a voto, podendo, entretanto, fazer cessar a sua participação desde que as subsidiárias atinjam maturidade econômica e quando isto se fizer necessário para, com a rápida recuperação do capital investido, possibilitar novos investimentos em outras áreas do território nacional. Parágrafo único. O disposto neste artigo está sujeito à aprovação prévia do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica. Art. 50. Nas subsidiárias que a Sociedade vier a organizar serão obser-

vados no que forem aplicáveis, os princípios gerais da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, salvo quanto à estrutura da administração, que poderá adaptar-se às peculiaridades e à importância dos serviços de cada uma, bem como às condições de participação dos demais acionistas. Parágrafo único. A Sociedade estabelecerá para as subsidiárias normas administrativas, financeiras, técnicas e contábeis, tanto quanto possível uniformes. Art. 51. A Sociedade poderá associar-se a empresas de energia elétrica sob controle dos Estados, Distrito Federal e Municípios, pela tomada de ações, qualquer que seja a sua participação no capital das referidas empresas, bem como adquirir-lhes obrigações ao portador, ou conceder-lhes financiamentos. Art. 52. Somente com autorização do Presidente da República, ouvido o Ministro das Minas e Energia, poderá a Sociedade tomar ações de empresas produtoras e distribuidoras de energia elétrica que não estejam sob o controle da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Art. 53. Os representantes da Eletrobrás na administração das sociedades, subsidiárias ou não, de que esta participe, serão escolhidos pelo C. A. E., por maioria de votos. Capítulo XIII — Disposições Transitórias — Art. 54. Enquanto as ações da Eletrobrás não forem oferecidas à licitação pública, a caução dos membros da D. E. E. será prestada mediante depósito, em dinheiro ou títulos emitidos pela União, de soma correspondente ao valor nominal das ações. Art. 55. Até constituir-se completamente, o C. A. E. funcionará com os Conselheiros eleitos na forma da letra c, do artigo 12, da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, modificada pelo art. 1º da Lei nº 4.400, de 31 de agosto de 1964. Art. 56 — Os mandatos dos Diretores e Conselheiros que forem eleitos a partir da vigência destes estatutos terminarão juntamente com o do Diretor eleito pela Assembleia Geral realizada em 1964, para que seja assegurada, a partir de 1967, a coincidência de mandatos na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração. Terminada a leitura, o Senhor Presidente submeteu à discussão a reforma dos Estatutos sociais da Empresa e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a matéria colocada em votação, tendo sido aprovada pela unanimidade do capital social. Passou então o Senhor Presidente ao quarto item da pauta de trabalhos, esclarecendo que, em virtude do disposto no Decreto nº 55.442, de 5 de janeiro de 1965, que fixou em 5 (cinco) o número dos Diretores a Empresa e em 3 (três) o de Conselheiros, cumpria à Assembleia proceder à eleição de 2 (dois) Diretores e, em virtude da renúncia do Conselheiro Mário Lannes Cunha e do término do mandato do Conselheiro Hiram Rolim Lamas, proceder também à eleição de 3 (três) Conselheiros. Em seguida, o Senhor Presidente, em obediência à ordem do dia, franqueou a palavra, tendo sido propostos pelo Representante da União, os nomes do Senhor Eugênio Grenier, brasileiro, contador, carteira de identidade do Instituto Félix Pacheco nº 1.939.895, residente na Rua Xavier da Silveira, 97 — aptº 704 — Rio de Janeiro, GB, para Diretor, e dos Senhores John Reginald Cotrim, brasileiro, solteiro, engenheiro, carteira de identidade do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura nº 2.555.D — 5ª Região, residente na Avenida Delfim Moreira, 953 — aptº 402 — Rio de Janeiro, GB; Nelson de Godoy Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura nº 8.829-D — 6ª Região, residente na Rua Honduras, 532 — São Paulo, SP e Hiram Rolim Lamas, brasileiro, casado, en-

genheiro, carteira de identidade do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura nº 752.D — 7ª Região, residente na Rua Augusto Stresser, 80 — Curitiba, PR, para Conselheiros. Encerrada a discussão, e colocada a matéria em votação, foram eleitos o Senhor João Eugênio Grenier para Diretor, e os Senhores John Reginald Cotrim, Nelson de Godoy Pereira e Hiram Rolim Lamas para Conselheiros, todos com mandato a terminar em 1967, de acordo com o art. 56 dos Estatutos ora aprovados. A seguir, pelo Representante da União, foi dito que, não devendo os Diretores da Eletrobrás perceber remuneração inferior à dos Diretores de suas subsidiárias, propunha a correção da atual remuneração, a vigorar a partir de 1º de janeiro do corrente ano e até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, mediante concessão de ajudas de custo em importâncias que sejam suficientes para assegurar aos mesmos remunerações nunca inferiores às percebidas por quaisquer Diretores de qualquer das subsidiárias, considerada como remuneração o total recebido a qualquer título, e entendendo por "Diretor" o membro da Diretoria que não exercer a Presidência em caráter efetivo. Outrossim, propunha a aplicação do mesmo critério à remuneração do Presidente, em confronto com os Presidentes das subsidiárias. Colocadas em votação as propostas feitas pelo Representante da União, foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Propôs ainda o Representante da União que os novos Diretores recebessem remuneração idêntica à percebida pelos demais membros da Diretoria Executiva da

Eletrobrás, até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, observado o acima estabelecido, o que também foi aprovado por unanimidade. O Presidente Octávio Marcondes Ferraz, antes de encerrar a reunião, exprimiu o agradecimento dos presentes pela honra do comparecimento pessoal do Senhor Ministro das Minas e Energia, como representante da União. O Senhor Ministro das Minas e Energia manifestou-se sensibilizado pela homenagem e declarou deixar consignado em ata o apelo que tem o Ministério das Minas e Energia pela Eletrobrás e pela sua atual administração, cuja atuação ressaltava e louvava na oportunidade. Nada mais havendo a tratar e encerrada a 30ª S (seis) do "Livro de Presença", um a assinatura do Presidente e dos acionistas, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, em Livro próprio, e reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes, pelo Presidente e por mim, Secretário, dela se tirando cópia autêntica, dactilografada, para os fins legais. — Octávio Marcondes Ferraz. — Mauro Thibau. — Ronaldo Moreira da Rocha.

CERTIDÃO

Certifico, como Secretário da Quinta Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — Eletrobrás, que este é o inteiro teor da ata, tal como se encontra no Livro de Atas das Assembleias Gerais, do fls. 23-verso em diante, pelo que dou fé, na qualidade supra referida. Brasília 14 de janeiro de 1965. — Ronaldo Moreira da Rocha.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL

Boletim de subscrição de aumento do capital da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobrás, em Cr\$ 80.000.000.000 (sessenta bilhões de cruzeiros) divididos em 80.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias de Cr\$ 1.000 (um mil cruzeiros), assim perfazendo o capital social de Cr\$ 110.000.000.000 (cento e dez bilhões de cruzeiros), dividido em 110.000.000 (cento e dez milhões) de ações ordinárias.

Publicação de estatutos, constituição e registro, no Diário Oficial das dias 14 de junho e 8 de julho de 1963.

A subscrição encerrar-se-á em 14 de janeiro de 1965.

Subscritores — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência	Ações Ordinárias	Total da entrada
União Federal, por seu representante Mauro Thibau — Brasileiro — Casado — Engenheiro — Brasília ...	80.000.000.000	37.063.863.000

Subscrição encerrada em 14 de janeiro de 1965. — Octávio Marcondes Ferraz, Presidente.

CERTIDÃO

Certifico que Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobrás arquivou nesta Divisão sob número 780 (setecentos e noventa), por despacho de 26 de janeiro de 1965, cópia autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em quatorze de janeiro de um mil novecentos e sessenta e cinco, que efetiva a elevação do Capital Social para Cr\$ 110.000.000.000 (cento e dez bilhões de cruzeiros) e aprova a proposta de aumento para Cr\$ 150.000.000.000 (cento e cinquenta bilhões de cruzeiros) a ser verificado em Assembleia a ser convocada, bem como autoriza a emissão de obrigações, nos termos do art. 4º da Lei nº 4.156-62, modificada e consolida os Estatutos Sociais e elege um Diretor e três Conselheiros, fixando-lhes a remuneração. Do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Divisão de Registro e Cadastro — Grupo de Seções do Distrito Federal. E para constar, eu Elza Botelho, Oficial de

Administração, nível 12-A, dactilografel, conferi e assino. Elza Botelho, E eu, Alfredo Costa de Oliveira, Chefe da S.F.A. — DF., no exercício de poderes delegados pelo Sr. Diretor-Geral do D.N.R.C. (Portaria número 37, de 17 de setembro de 1963). — (D.O. de 4 de outubro de 1963), assino a presente Certidão aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e sessenta e cinco. — Alfredo Costa de Oliveira.

Processo nº 224-65.

(Nº 311 — 26-1-65 — Cr\$ 60.180,00)

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CIENCIA ESPIRITA

(FUNBRACE)

EXTRATO DO ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Fundação e seus fins

Art. 1º Sob as bênçãos do Cristo de Deus, é criada, a 1º de janeiro de 1965, na cidade de Brasília, Capi-

tal dos Estados Unidos do Brasil, a Fundação Brasileira de Ciência Espírita (FUNBRACE), que é uma entidade não governamental, administrativa e financeiramente autônoma, dotada de personalidade jurídica, na forma legal.

Art. 2º Com tal caráter e duração indeterminada tem sua sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, e rege-se a pelo presente Estatuto.

Art. 3º A Fundação Brasileira de Ciência Espírita, por diante denominada simplesmente FUNBRACE e como unidade orgânica compreende, além da Presidência e Secretaria Geral, os órgãos que criará e manterá:

I — Centro de Formação, constituído de Diretoria e Secretaria, esta com Divisão de Cursos e Divisão de Manutenção, destinado a ministrar cursos e Divisão de Manutenção, destinado a ministrar cursos elementares e médios atinentes às Ciências Psíquicas;

II — Centro de Pesquisas, constituído de Diretoria e Secretaria, esta com Divisão de Cursos e Divisão de Manutenção, destinada a ministrar ensino superior, de pesquisa científica no campo das Ciências Espirituais, segundo Método Científico do Espiritismo;

III — Centro Assistencial constituído de Diretoria e Secretaria, esta com Divisão de Assistência Social, Divisão de Assistência Médico-Hospitalar e Divisão de Manutenção, destinado, principalmente, à aplicação, em favor da coletividade dos conhecimentos ou descobertas conquistados nos Centros de Formação ou de Pesquisas.

CAPÍTULO II

Da Administração

Art. 4º São órgãos administrativos da FUNBRACE:

- I — Conselho Diretor
- II — Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio e seu regime financeiro

Art. 16. Constituem o Patrimônio da FUNBRACE os seus bens móveis e imóveis.

§ 1º Além desses bens e direitos o patrimônio compreende doações, subvenções e auxílios que venham a ser concedidos pela União pelos Estados, pelos Municípios, por outras entidades públicas, nacionais ou internacionais e por particulares.

§ 2º Os bens e direitos da FUNBRACE, a serem utilizados exclusivamente para a consecução de seus objetivos não podem, sob hipótese alguma, sofrer alienação, devendo, no caso de sua extinção, ser incorporados ao Patrimônio da União, para aplicação junto a instituições de mesmo objetivo.

Art. 17. Para sua manutenção, a FUNBRACE disporá dos seguintes recursos:

- I — dotações globais e dotações para bolsas de estudos, sempre consignadas nos Orçamentos anuais da União;
- II — subvenções e auxílios de poderes públicos;
- III — doações e legados;
- IV — receitas eventuais.

Art. 18. O regime financeiro da FUNBRACE fica assim regulado:

- I — o exercício financeiro coincide com o ano civil;
- II — a proposta de Orçamento, elaborada pelos órgãos administrativos da FUNBRACE, com a coordenação do Conselho Diretor por este justificada, deverá ser encaminhada até 30 de julho do exercício em curso;

III — Durante o exercício financeiro poderão ser autorizados pelo Conselho Diretor novas despesas desde que as necessidades de serviço reclama-

men e haja disponibilidade financeira.

Art. 19. Da prestação de contas da FUNBRACE, compreendendo todo o seu movimento financeiro, inclusive todos os órgãos de Administração, devem constar, além de outros considerados necessários os seguintes elementos:

- I — Balanço Patrimonial
- II — Balanço Financeiro
- III — Quadro comparativo entre a Receita estimada e a Receita arrecadada
- IV — Quadro comparativo entre a Despesa fixada e a despesa efetuada
- V — Documentos comprobatórios de despesa
- VI — Atestado de exame das contas por contabilista com situação legalizada.

Parágrafo único. A prestação de contas será publicada em órgão oficial da União, depois de aprovada pelos Conselhos Diretor e Fiscal, sendo posteriormente remetidos aos órgãos competentes.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 23. Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, não responderão individualmente ou subsidiariamente, pelos compromissos financeiros ou econômicos da FUNBRACE.

Art. 24. Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, não serão remunerados e não auferirão qualquer rendimento pecuniário das atividades diretas que exercerem.

Art. 25. Os setores especializados na direção e orientação de suas obras sociais específicas funcionarão conforme os Regimentos e Métodos próprios adotados pelo Conselho Diretor, respeitados os presentes Estatutos.

Art. 27 Para mais ampla efetivação de seu programa de trabalhos a FUNBRACE poderá criar nos Estados ou no estrangeiro filiais que, seguindo tão estritamente a direção da

Matriz, poderão ser consideradas uma extensão da FUNBRACE.

Art. 28. Além das instalações normais dos órgãos integrantes da FUNBRACE serão construídos também alojamentos para professores e alunos bolsistas dos demais Estados da Federação ou do estrangeiro, uma vez que, além dos cursos regulares, realizará a FUNBRACE cursos intensivos destinados a candidatos vitoriosos nos concursos de bolsas de estudo que levará a efeito periodicamente.

Art. 29. Com o fim de que sejam dados os primeiros passos para a concretização da FUNBRACE será eleita uma Diretoria Provisória, composta de 5 membros e com o prazo de um ano, prorrogável por igual período.

§ 1º Os 5 membros da Diretoria Provisória ficam assim distribuídos: 1) Presidente; 2) Secretário; 3) Tesoureiro; 4) Bibliotecário; e 5) Suplente.

§ 2º De igual modo, 3 componentes da FUNBRACE serão eleitos para constituírem um Conselho Fiscal Provisório com igual período da Diretoria Provisória e mesmas funções do Conselho Fiscal.

Art. 30. Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação e serão transcritos no livro de Atas e registrados em Cartório próprio local.

Brasília, 1º de janeiro de 1965. — Diretoria Provisória eleita: José Roque Martins e Silva, Presidente. — Wilma Americana do Brasil, Secretária. — Adolfo Dias Lopes, Tesoureiro. — Rosaly Maria de Moraes, Bibliotecária. — Royolse Carvalho de Mendonça, Suplente.

Conselho Fiscal Provisório: Tupany Americano do Brasil, Presidente. Antônio Costa de Moraes, membro. — Ilka Ribeiro, membro.

José Roque Martins e Silva, Presidente.

(Nº 00308 — 26-1-65 — Cr\$ 8.925,00)

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO AO ALVO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Fica convocada a Assembléia Geral Ordinária, na forma do art. 11 dos Estatutos, para se reunir no dia 23 de fevereiro de 1965, na sede social, à Avenida Rio Branco, 108, sala 1.408, às 18 horas em primeira convocação com 2/3 de seus membros e uma hora depois com qualquer número, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

a) julgar as contas prestadas pela Diretoria, devidamente acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;

b) julgar o relatório do presidente sobre as atividades da C. B. T. A. no ano findo;

c) preencher cargo vago de 1º secretário para conclusão do atual mandato, na forma do art. 16 § 3º;

d) interesses gerais.

Na forma dos artigos 9º e 10 dos Estatutos a Assembléia é constituída de representantes das federações filiadas e cada Federação será representada por seu presidente ou delegado devidamente credenciado.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1965. — General Oromar Osório, Presidente.

(Nº 4.000 — 26-1-65 — Cr\$ 1.020,00)

ANÚNCIOS

DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S. A. "DISBRAVE"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Distribuidora Brasília de Veículos S. A. "Disbrave" a com-

parecer no dia 27 de março de 1965, às 10,00 horas, na sede social, à Avenida W-3, Quadra 2, Lojas 8-B a 12-B em Brasília, Distrito Federal, para reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Atos de complementação do aumento do capital social, objeto de

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 10,00

uma Proposta da Diretoria, aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 22 de dezembro de 1964;

b) Outros assuntos de interesse social.

Brasília, (DF), 27 de janeiro de 1965. — Orlando Antônio Vicente Taurisano, Diretor-Superintendente.

Dias: 29-1; 1 e 2-2-65. (Nº 319 — 27-1-65 — Cr\$ 3.672,00)

GALERIAS BRASILEIRAS S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas de "Galerias Brasileiras S.A. — Comércio e Indústria de Utilidades Domésticas" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 3 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, no Edifício Arnaldo Vilar, sala 601, Setor Comercial Sul, para deliberarem face o disposto no art. 4º do Estatuto Social, sobre a liquidação da sociedade.

Brasília, 21 de janeiro de 1965 — Zacarias Savas Sakis, Diretor-Presidente.

Dias: 27, 28, 29-1; e 1-2-64. (Nº 231 — 22-1-65 — Cr\$ 2.958,00)